



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(033)35159000 E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 623/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Aricanduva para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº.575/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43 da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS	
06.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS	
06.01.01 – SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS	
06.01.01.09.272.0002.2141 – Contribuição ao Regime Geral com Recurso do Pré Sal	Fonte 260 Valor R\$256.000,00
31901300 – Obrigações Patronais	
<hr/>	
11 - SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.01 - SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.01.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.01.02.15.451.0029.3110 Construção e Melhor. em Vias Urbanas com Recurso do Pré Sal	Fonte 260 Valor R\$200.000,00
44905100 – Obras e Instalações	
<hr/>	
Fonte 260 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	Valor Total
R\$456.000,00	

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa no orçamento da Prefeitura Municipal de Aricanduva para o Exercício de 2020, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária do presente crédito especial até o limite de 10% utilizando como fonte, recursos disponíveis conforme disposto no & 1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(033)35159000 E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.575/2017 – Plano Plurianual do Município de Aricanduva, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 2 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2141 – Contribuição ao Regime Geral com Recurso do Pré Sal

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Contribuições Empenhadas	Percentual	100,00%	256.000,00

Programa 29 SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA
Ação: 3110 - Construção e Melhor. em Vias Urbanas com Recurso do Pré Sal

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Vias Urbanas Construídas/Ampliadas	Unidade	100,00%	200.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 07 de Fevereiro de 2020.


Orlando Cordeiro de Oliveira
Prefeito Municipal
033-528.093.176-72
Orlando Cordeiro de Oliveira
Prefeito Municipal